



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 726**, de 04 de novembro de 2005.

**Autoriza o Município de Alpercata a adquirir o imóvel para remoção de munícipe em área de risco e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal de 2002, art.221, parágrafo I, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a aquisição de imóvel até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a remoção de munícipe em área de risco localizada a Rua A, s/nº.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer frente à despesa inerente a esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Registre-se, publique-se cumpra-se e archive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de novembro de 2005.

**GILCLEBER BENTO DE SOUZA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de novembro de 2005.

**Secretário Municipal de Administração**

---